

## Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Itaperuna**

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 5985 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O *PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ*, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 801, de 22 de dezembro de 2018, conforme processo n° 18.274/2018,

## **DECRETA:**

<u>Art. 1º</u> - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de *R\$ 181.854,73* (cento e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a readequação orçamentária para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto à fonte de recursos Casa Lar Federal, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
779	20.23.08.244.0044.2.289	317 – Casa Lar Federal	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Casa Lar	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	181.854,73
						TOTAL	181.854,73

- <u>Art. 2º</u> A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I** deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
- <u>Art. 3º</u> Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 10 de dezembro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO PREFEITO MUNICIPAL